



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 468 de 04 de Agosto de 1978, dispõe sobre os vencimentos do Secretário da Junta de Alistamento Militar

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Secretário da Junta de Alistamento Militar, passa a ser na ordem de Cr\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta cruzeiros) mensais, com efeito retroativo a partir do dia 1º de Março de 1978.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 04 de Agosto de 1978.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal